



Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio

DECRETO Nº 2.645 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a utilização de espaços públicos nas vias e praças públicas por particulares para exploração de atividade comercial durante a Semana Santa. Evento Fecha Corpo

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, usando de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 89 e 92 da Lei Orgânica do Município DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Este decreto regula a utilização de espaço público, por meio de autorização de uso a título oneroso durante a semana Santa e Evento Fecha Corpo.

Art. 2º Fica estabelecido o preço público do metro quadrado para utilização da Praça Bom Jesus nas datas e horários a seguir descritos:

§ 1º As atividades permitidas durante o evento são:

Brinquedos R\$ 100,00

Comestíveis R\$ 200,00

Chopp R\$ 200,00

Extensão de Comércio R\$ 200,00

§ 2º O evento será realizado nos dias 29 de Março de 2024 das 06:00h as 12:00h , e no dia 30 de Março de 2024 das 06:00h as 21:00h.

Parágrafo único. O preço estabelecido aplica-se a área de até 5m², caso a utilização exceda tal medida, o valor deverá ser ajustado proporcionalmente.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio

Art. 3º Fica estabelecido conforme croqui anexo o espaço designado como praça de alimentação para fins de utilização aqui tratada, nos termos da Lei 1832/2018.

Art. 4º As atividades permitidas são comércio de comestíveis e bebidas de acordo com os limites previstos na legislação federal.

Parágrafo único. O descumprimento deste regulamento autoriza imediata interdição e remoção do equipamento instalado pela fiscalização municipal.

Art. 5º O pedido de utilização deve ser protocolado até 07 dias antes do evento, com informação da metragem e identificação do local pretendido, devidamente acompanhado de documento de regularidade do interessado quanto à atividade pretendida.

Parágrafo único. Os equipamentos e instalações, quando necessário, ficam sujeitos à fiscalização e liberação pelo Vigilância Sanitária local.

Art. 6º Após o protocolo, será obtida manifestação do Departamento de Turismo sobre a disponibilidade do espaço pretendido.

§ 1º se indeferido o pedido, ocorrerá o imediato arquivamento.

§ 2º se deferido o pedido, será apurado o valor e expedida a guia de recolhimento/depósito para pagamento imediato, que deverá ocorrer em até 48 horas antes do evento.

§ 3º após o pagamento será lavrado o termo de autorização de uso, contendo a dimensão do espaço utilizado, valor pago e os dias, bem como as responsabilidades pela manutenção e cuidados mínimos pelo uso, e deverá ser assinado pelo interessado.

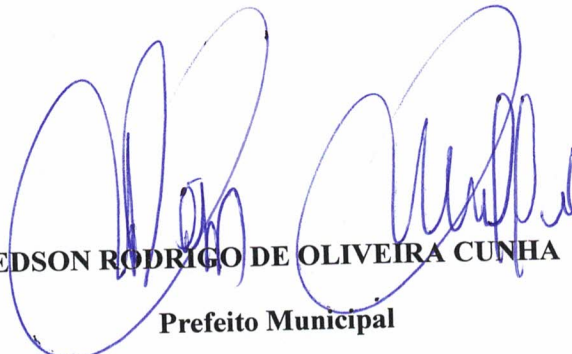
Parágrafo único. O não pagamento do preço público no prazo fixado importa na caducidade do direito e imediata liberação do espaço correspondente.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio

Art. 7º Este decreto regula exclusivamente a utilização de espaços na Praça Bom Jesus, e nas vias públicas e demais espaços será adotado o regulamento vigente na Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 19 de março de 2024



EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em, 19 de março de 2024



MARILIA APARECIDA JOAQUIM DOMINGUES
Diretora Interina de Administração e Governo Municipal